

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 27 de outubro de 2017, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, conforme às determinações contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, firma o presente cancelamento da ARP, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro De Preços – SRP - tem por objeto cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originada a partir do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços nº 001/2022 e celebrada junto à empresa **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, com sede localizada na Rua Lilás, nº 145, condomínio B - Bairro Água Limpa, no município de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.250-040, neste ato representada pelo Sr. Humberto Sávio Martins, inscrito no CPF sob o nº 842.978.327-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1 Fica cancelado o registro de preços referente ao **item 10 e 11 – Veículo Pick-Up Cabine Dupla** da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 em virtude do descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços presentes em sua Cláusula Quinta, subcláusula 5.1, inciso III, em razão de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, após apuração por meio de processo administrativo sancionador, sendo garantida a ampla defesa e contraditório em todos os atos praticados por este Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O cancelamento em questão encontra amparo no disposto no art. 20, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como no art.19, incisos I e III do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 16.538/2016 e o disposto na Cláusula 5ª, subcláusula 5.1, inciso III da ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim conscientes das condições do cancelamento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2023.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS